



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP. 37.360-000 - CGC 17.952.508/0001-92

## Lei n.º 614/2000.

Dispõe sobre o pagamento de alugueis.

A Câmara Municipal de Arantina aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alugar da Sra. Maria Aparecida da Costa Silva, um imóvel situado a Rua Ulisses Fernandes, n.º 75 A, Centro, Arantina, para fins de locar o Posto de Atendimento do Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - O contrato terá vigência por 5(cinco) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, se seus objetivos forem contrariados.

Art. 3º - Será firmado um Convênio entre o Banco do Brasil S.A. e o Município.

Art. 4º - Fica convencionado que o valor mensal do aluguel objeto desta Lei será fixado em R\$ 270,00(duzentos e setenta reais).

Art. 5º - Fica autorizado reajustes anuais, de acordo com os índices estipulados pelo Governo Federal ou acordo entre as partes.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentaria própria de número 0203 03.07.021.2.008-3132.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 06 de junho de 2000.

Prefeitura Municipal de Arantina

PAULO HENRIQUE PIRES FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL